



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA ADMINISTRATIVA DA 38ª SESSÃO DE 13 / DEZEMBRO / 2023 – 15h

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Administrativa de 13 de dezembro de 2023, às 15h** o(s) processo(s) abaixo relacionados.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo **“Zoom Cloud Meetings”**, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de sustentação oral *remota* deverão ser cadastrados **exclusivamente** no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até às 14h do dia da sessão** para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o **link de acesso virtual** à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até as 14h** do dia do julgamento, ou ainda **perante a Corte do TRE-MA, até o início da sessão**.

A partir de **1º de dezembro de 2023**, os pedidos de sustentação oral somente serão aceitos mediante o cadastro na ferramenta disciplinada por meio da Resolução TRE-MA nº 10.142/2023.

A população em geral poderá acompanhar a sessão plenária pelo **“Youtube”**, no Canal do TRE-MA.

Dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

01. PROCESSO DIGITAL Nº 13008-41.2023.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Resolução nº 10.154/2023, aprovada *ad referendum* da Corte, que concede a “Medalha de Mérito Eleitoral do Maranhão” aos homenageados descritos no processo SEI nº 12227-19.2023.6.27.8000, por seus méritos e relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

02. PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PropPart Nº 0600372-09.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o primeiro semestre de 2024)

Requerente: Diretório Estadual do PSD - Partido Social Democrático

Advogados: Drs. Alfredo Lima Goes – OAB/MA 12.942, Ana Beatriz Silva Aragão – OAB/MA 26.394

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo deferimento do pedido formulado, na forma consignada pela secretaria deste Tribunal.

03. PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PropPart Nº 0600390-30.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o primeiro semestre de 2024)

Requerente: Diretório Estadual do PDT - Partido Democrático Trabalhista

Advogados: Drs. Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo deferimento do pedido formulado, na forma consignada pela secretaria deste Tribunal.

04. PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PropPart Nº 0600369-54.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o primeiro semestre de 2024)

Requerente: Diretório Estadual do PL - Partido Liberal

Advogado: Dr. Joelton Spíndola de Oliveira – OAB/MA 8.089

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo deferimento do pedido formulado, na forma consignada pela secretaria deste Tribunal.

05. PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PropPart Nº 0600373-91.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o primeiro semestre de 2024)

Requerente: Diretório Regional do Partido União Brasil

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo deferimento do pedido formulado, na forma consignada pela secretaria deste Tribunal.

06. PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PropPart Nº 0600375-61.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o primeiro semestre de 2024)

Requerente: Diretório Estadual do PSB - Partido Socialista Brasileiro

Advogados: Drs. Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo deferimento do pedido formulado, na forma consignada pela secretaria deste Tribunal.

07. PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PropPart Nº 0600383-38.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o primeiro semestre de 2024)

Requerente: Diretório Estadual do Partido Rede Sustentabilidade

Advogados: Drs. Raphael Sodré Cittadino – OAB/DF 53.229, Bruna de Freitas do Amaral – OAB/DF 69.296, Thais Rabelo Souto – OAB/DF 60.608, Priscilla Sodré Pereira – OAB/DF 53.809

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo deferimento do pedido formulado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

08. PROPAGANDA PARTIDÁRIA - PropPart Nº 0600384-23.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Propaganda Partidária (Requerimento de veiculação de inserções partidárias no horário gratuito de rádio e televisão, para o primeiro semestre de 2024)

Requerente: Diretório Nacional do PRD – Partido Renovação Democrática (Mais Brasil)

Advogados: Drs. Fernanda Cristina Caprio – OAB/SP 148.931, Alexandre Bissoli – OAB/SP 298.685, André Melo Amaro – OAB/SP 359.106, André Caixeta da Silva Mendes – OAB/SP 472.323, Luiz Gustavo Pereira Da Cunha – OAB/DF 28.328, Rodrigo Mazoni Curcio Ribeiro – OAB/DF 15.536

Relator: Juiz André Boguea Pereira Santos

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo deferimento do pedido formulado, na forma consignada pela secretaria deste Tribunal.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral